



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DIRETORIA DE CIVIS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**NOTA INFORMATIVA Nº 08-ASSE COR/DCIPAS, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

**1. ASSUNTO:** Registro de Sindicâncias de **Servidores Civis (SC)** no Sistema de Gestão de Processos Administrativos Disciplinares da Controladoria-Geral da União (CGU-PAD).

**2. FINALIDADE**

Apresentar os procedimentos para o registro no CGU-PAD, das sindicâncias, instauradas nas OM que possuem servidores civis em seus efetivos.

Orientar os Cmt/Ch/Dir OM, demais militares e servidores civis com atribuições correcionais, quanto aos procedimentos previstos no Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SISCOR).

**3. DEFINIÇÃO E PREVISÃO LEGAL**

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) é um software que visa armazenar e disponibilizar, de forma rápida e segura, as informações sobre os procedimentos disciplinares instaurados no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

O CGU-PAD é gerido pela Controladoria-Geral da União (CGU), órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SISCOR). De uso obrigatório desde a edição da Portaria CGU nº 1.043, de 24 de julho de 2007, o CGU-PAD é fonte oficial de dados e indicadores de desempenho do SISCOR, armazenando diversas informações, tais como: procedimentos disciplinares, natureza das infrações, prescrição, assunto da apuração e local da ocorrência da irregularidade, trâmite processual, indicadores e resultados alcançados na esfera disciplinar, dentre outros.

**4. CADASTRAMENTO NO SISTEMA**

O cadastramento das sindicâncias que envolvem SC, no CGU-PAD, é procedimento obrigatório e deve atender ao previsto na Portaria Normativa nº 899/MD, de 9 de junho de 2008, que versa sobre a Política de Uso do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares no âmbito do Ministério da Defesa, que restringe o acesso ao sistema.

No âmbito do Exército, cabe à DCIPAS realizar o cadastramento dos procedimentos correcionais no CGU-PAD. Para isso, faz-se necessário que as OM informem à Diretoria, ato contínuo à publicação em seus respectivos boletins, acerca das instaurações das sindicâncias investigativas ou acusatórias que envolvem os servidores civis.

Assim, as OM que instaurarem sindicâncias que envolvam servidores civis, deverão utilizar a Ficha de Dados para Cadastramento de Sindicâncias no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares da Controladoria-Geral da União, conforme consta no ANEXO "A" da presente Nota Informativa.

A ficha supramencionada dever ser encaminhada a esta Diretoria, por canal de acesso restrito, juntamente com a cópia do documento ou meio de conhecimento do fato (DIEx, carta, e-mail, apontamento de irregularidade do TCU, etc), da portaria de instauração e da cópia da publicação em boletim da portaria instauradora.

## **5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Após o encerramento das apurações das sindicâncias, as OM deverão encaminhar à DCIPAS, cópia integral (**arquivo digitalizado**) dos autos e respectiva publicação em BAR, para fins de análise correcional da Diretoria.

## **6. NOSSOS CONTATOS**

- a. Telefone: (61) 3415- 4746;
- b. RITEx: 860-4746; e
- c. e-mail: [correicao@dcipas.eb.mil.br](mailto:correicao@dcipas.eb.mil.br)

Brasília, DF, 14 de dezembro de 2021.

**Gen Bda LUCIANO BATISTA DE LIMA**  
Diretor de Cíveis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social